



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 012/2023

Vila Pavão/ES, 30 de janeiro de 2023.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 013/2023, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 268.132,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos, bem como revoga a Lei Municipal nº 1.438/2023.

A presente proposta visa corrigir um equívoco ocorrido quando da elaboração da minuta que deu origem de Projeto de Lei nº 005/2023, pelo Setor de Contabilidade, conforme despacho anexo, relativo ao código da atividade consignado no artigo 1º, vez que constou a codificação e nomenclatura: “**2.190 – Projetos de Engenharia**”; ao passo que o correto seria: “**2.201 – Projetos de Engenharia**”.

Em razão disso, e visando atender ao sistema do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES (onde não pode haver alterações de leis de natureza contábil), a **Lei Municipal nº 1.438/2023**, deverá ser revogada e aprovada uma nova, somente para corrigir o código da atividade consignado de forma equivocada.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de que os serviços técnicos de engenharia foram devidamente prestados, carecendo agora de pagamento.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2023, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 268.132,33 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos técnicos, com a seguinte classificação:

120120 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

120 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

22 – Industria

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.201 – Projetos de Engenharia

33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica _____ **R\$ 268.132,33**

Fonte de Recurso

175900000000 – Recursos vinculados a Fundos _____ **R\$ 268.132,33**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

Cancelamento parcial da seguinte dotação:

0999999 – Reserva de contingência

099 – Reserva de contingência

99 – Reserva de contingência

999 – Reserva de contingência

9999 – Reserva de contingência

9.999 – Reserva de contingência

99999900000 – Reserva de contingência _____ **R\$ 268.132,33**



Vila Pavão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.438, de 20 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

